



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

# **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO** **RTOrd 0001330-76.2017.5.12.0034**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

## **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 24/09/2017

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** DAISY ALVES SCHIO - CPF: 002.146.261-56

ADVOGADO: SERGIO BORINI - OAB: SC14321

ADVOGADO: ALEXSANDRE ETHEL NUNES MUNIZ - OAB: SC21029

ADVOGADO: MARCOS ADAUTO DE CARVALHO - OAB: SC13409

ADVOGADO: RAMON NEVES MELLO - OAB: SC27083

**RECLAMADO:** PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SANTA CATARINA - CNPJ:  
79.306.908/0001-88

ADVOGADO: DANIELA DE LIMA - OAB: SC25139



#### 4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS

### TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0001330-76.2017.5.12.0034

*Em 25 de janeiro de 2018, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS/SC, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRICIA BRAGA MEDEIROS, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0001330-76.2017.5.12.0034 ajuizada por D AISYALVES SCHIO em face de PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SANTA CATARINA.*

Às 13h39min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCOS ADAUTO DE CARVALHO, OAB nº 13409/SC.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). MIRIAM LUCIA DAROS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DANIELA DE LIMA, OAB nº 25139/SC.

Proposta de acordo do reclamante no valor de R\$ 150.000,00 mais honorários de 20%.

Contraproposta da ré no valor de R\$ 5.000,00.

#### CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa(s) escrita(s), com documentos, concedendo-se o prazo até o dia **05.02.2018** para juntada de documentos complementares.

Após, independente de intimação, vista ao(à) reclamante **até o dia 05.03.2018**, para manifestação acerca dos documentos apresentados, devendo apontar as diferenças que entender cabíveis, ainda que por amostragem, sob pena de preclusão.

Para realização da **INSTRUÇÃO** designa-se a data de **30/07/2018, às 15h45min.**

Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Considerando o elevado número de audiências adiadas nesta Vara do Trabalho em decorrência de ausência de testemunhas, o que vem acarretando enormes prejuízos à prestação jurisdicional, ao princípio da celeridade processual, ao comando constitucional que estabelece a duração razoável do processo, além de despesas à parte prejudicada com os adiamentos, ficam as partes e procuradores cientes de que deverão observar o prazo de 10 dias previsto no artigo 357, § 4º, do CPC de 2015, caso pretendam a intimação de testemunhas. Não sendo observado o referido dispositivo, entender-se-á que a parte abriu mão da intimação, preferindo trazer suas testemunhas, sob pena de perda da prova. A necessidade de expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas será analisada após a produção da prova oral perante este Juízo.

Cientes os presentes. Nada mais.

Audiência encerrada às 13h41min.



Documento assinado pelo Shodo

**PATRICIA BRAGA MEDEIROS**

Juíza do Trabalho

*Ata redigida por JULIANA MIGUEL FERRARI, Secretário(a) de Audiência.*

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
93acb63	25/01/2018 14:08	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência